



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição BAC20200729 Bacabal - MA, 29/07/2020

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [dom@bacabal.ma.gov.br](mailto:dom@bacabal.ma.gov.br)

Site: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br)

## Gabinete

### PORTARIA Nº 151 DE 28 DE JULHO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na conformidade com a Lei Municipal Nº 1.411/2019, de 05 de Novembro de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social **RESOLVE: Art.1º** Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Bacabal- MA, de acordo com indicação dos respectivos órgãos representativos, para um mandato de 02 (dois) anos correspondente ao Biênio 2020/2022, sem ônus para a municipalidade, conforme Fórum da Sociedade Civil realizado em 21 (vinte e um) de julho de 2020 e indicação do poder público com a seguinte composição: **PODER PÚBLICO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular:** Cleidiane Duarte Pires Cutrim **Suplente:** Marcia Cristina Alves. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Titular:** Luiz Paulo Brito Rocha **Suplente:** Gioconda Soares de Araújo Silva **SECRETARIA DE SAÚDE Titular:** Eliziete Albuquerque de Farias Macedo **Suplente:** Danielle Rodrigues de Sousa **SECRETARIA DA MULHER Titular:** Maria Gomes de Sousa Fontineles **Suplente:** Terezinha da Silva Rodrigues **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Titular:** Ivane Ramos Araujo de Oliveira **Suplente:** Johnata Pereira Carvalho Sirqueira **SECRETARIA DE CULTURA Titular:** Elvira Ruth Estrela Sousa **Suplente:** Francisco Ribeiro de Oliveira **SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular:** Raimundo Alves da Silva **Suplente:** Gracileia de Brito Sousa **Titular:** Marcos Jonathas Sobrinho de Sousa **Suplente:** Domingos Silva de Andrade da Cunha Filho **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS Titular:** Edmilson José Dias Rodrigues **Suplente:** Josafá Carvalho Reis **Titular:** Teresinha de Jesus do Nascimento **Suplente:** Eliete Oliveira da Cunha **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA (SUAS) Titular:** Monica dos Santos Sousa **Suplente:** Jailda da Silva Costa **Titular:** Cyntia Wanessa Targino Moreira do Nascimento **Suplente:**

Mauria Patricia de Araujo Sales **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Municipal de Bacabal/MA, 28 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 155 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 23/2020 **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA LÚCIA DOS SANTOS FONTINELE, matrícula 342-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/04/2007 a 01/04/2011, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 156 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 01/2020 **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ANÁLIA CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 526-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/03/1989 a 01/03/1994, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 157 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de

Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 56/2020 **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ANTONIA DE JESUS NASCIMENTO BERREDO, matrícula 1146-1, referente ao quinquênio de 14/07/2005 a 14/07/2009 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 158 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 76/2020 **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1170-1, referente ao quinquênio de 01/05/1990 a 01/05/1994 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 159 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 66/2020 **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao vigia EDNILSON ROSENDO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 1286-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 06/03/2002 a 06/03/2007 sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 160 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1116/2019; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora HILDA DE SOUSA BORGES, matrícula 3854-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 30/07/2010 a 30/07/2015, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 163 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 106/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ASG MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA, matrícula 388-1 referente ao quinquênio de 01/11/1997 a 01/11/2001 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 162 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1078/2019; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao vigia JOSÉ RIVANDO DE SOUSA, matrícula 361-1, referente ao quinquênio de 06/03/2008 a 06/03/2012 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 161 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 93/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora JOSEFA DA SILVA PINTO, matrícula 685-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/06/1987 a 30/07/1991 sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 164 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 34/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA DA GRAÇA FERREIRA GOMES, matrícula 966-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 165 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 136/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a professora MARIA DA GUIA**

**CARVALHO LIMA, matrícula 767-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/1990 a 01/03/1995, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 166 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 139/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA GORETE DOS SANTOS VIANA, matrícula 339-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/1997 a 01/03/2001, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 167 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 46/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA LENIR DA ROCHA MOURA, matrícula 977-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/1992 a 30/07/1996, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 168 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando

de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 657/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à professora **MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 350-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/08/2003 a 01/08/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 169 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 535/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor WELLITON LEITÃO MEDEIROS**, matrícula 660-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 12/04/2005 a 12/04/2010 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 170 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 131/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a professora ALBANY DOS SANTOS PINTO SILVA**, matrícula 531-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 28/06/2008 a 28/06/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020**. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

**PORTARIA Nº 171 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 75/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora EDNAURA DE CARVALHO MACEDO, matrícula 691-1, referente ao quinquênio de 01/03/1984 a 01/03/1988 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

**PORTARIA Nº 172 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 135/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a professora MARIA DO SOCORRO AZEVEDO COSTA OLIVEIRA, matrícula 1011-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/05/1992 a 01/05/1996, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

**PORTARIA Nº 173 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 37/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a professora ROZINETE ALVES FONTES SILVA, matrícula 1574-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/2001 a**



**01/03/2005, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 174 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 62/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao vigia MAGLÂNIO ARAÚJO MARQUES, matrícula 91-1, referente ao quinquênio de 04/12/2003 a 04/12/2007 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 175 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 146/2020; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1877-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/04/1994 a 30/07/1998 sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

#### **PORTARIA Nº 176 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Concede **Licença Prêmio Por Assiduidade** a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de

Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 973/2019; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora VERANI DA SILVA DOS SANTOS NUNES, matrícula 1662-1, referente ao quinquênio de 15/03/2007 a 15/03/2011 pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração.** Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **03/08/2020 a 03/11/2020.** Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 29 de julho de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal de Bacabal

---

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533